

**PORTARIA GP Nº 420/2021.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA JUREMA**, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado do povo e,

**CONSIDERANDO** as faltas injustificadas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, indicando abandono de cargo por parte da servidora municipal;

**CONSIDERANDO**, que o art. 204, XIV da Lei Estadual nº 6.123/68 dispõe sessenta dias de falta ao serviço, em período de doze meses, sem causa justificada, desde que não configure abandono de cargo;

**CONSIDERANDO**, que cabe a Administração Pública punir os responsáveis, garantido a ampla defesa e o devido processo legal, tudo nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora MARIA DAS DORES DOS SANTOS SILVA, agente administrativo, matrícula nº 003001, para apurar faltas da servidora por mais de sessenta dias em período de doze meses;

Parágrafo único. A Comissão Processante instaurada pela Portaria 327/2021, fica incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo instaurado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jurema-PE, em 28 de junho de 2021.

**Edvaldo Marcos Ramos Ferreira**  
**Prefeito**